



**EDITAL PROAES/UFMS Nº 10, DE 31 DE JULHO DE 2017 (\*).**

**Edital de Seleção de Discentes dos Cursos de Graduação para Auxílios de Assistência Estudantil para 2017.**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes (<https://proaes.ufms.br/>), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de discentes dos cursos de graduação nas seguintes ações de assistência estudantil da UFMS para 2017: Auxílio Permanência, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, conforme Resolução COUN nº 59/2017, de 25 de julho de 2017, e as disposições deste Edital. O recurso financeiro destinado a atender as ações deste Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para as ações de assistência estudantil.

1.2. As quatro modalidades de auxílio concedidas neste Edital são:

1.2.1. **Auxílio Permanência (AP):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de subsidiar despesas com os estudos e contribuir para permanência na graduação e redução da evasão;

1.2.2. **Auxílio Alimentação (AA):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) destinado a atender as necessidades de alimentação dos discentes;

1.2.3. **Auxílio Creche (AC):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para discentes (pais, mães ou responsáveis por crianças com até 5 anos), matriculados em cursos de graduação noturno ou diurno. Para a concessão deste auxílio para discentes de cursos diurnos é imprescindível a comprovação de que aguardam vaga em centros de educação infantil, no município no qual estão matriculados no curso de graduação.

1.2.4. **Auxílio Moradia (AM):** apoio financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para subsidiar despesas com moradia.

1.3. A distribuição dos auxílios para as ações deste Edital por Câmpus é:

Câmpus	Auxílio Permanência (AP)	Auxílio Moradia (AM)	Auxílio Creche (AC)	Auxílio Alimentação (AA)	Total
CPTL	50	117	19	0	186
CPAN	37	87	15	64	203
CPAQ	29	67	11	52	159
CPCX	12	27	4	25	68
CPPP	11	25	4	23	63
CPNA	12	29	5	25	71



CPNV	10	23	4	23	60
CPAR	10	24	4	20	58
CPCS	7	16	3	19	45
Cidade Universitária	79	185	31	0	295
<b>Total</b>	<b>257</b>	<b>600</b>	<b>100</b>	<b>251</b>	<b>1.208</b>

1.4. A distribuição das vagas das ações de Assistência Estudantil foi realizada proporcionalmente entre os câmpus com base no número de discentes ativos com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente. O Anexo I apresenta a memória do cálculo.

1.4.1. As vagas não preenchidas por esta seleção em qualquer Câmpus serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais, sendo convocados os discentes classificados conforme ordem decrescente, podendo ser redirecionadas entre as ações.

1.4.2. Todos os auxílios ofertados neste Edital podem ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação sob governança da UFMS.

1.4.3. O somatório de todos os valores dos auxílios acumulados e recebidos pelos discentes não poderá ultrapassar o valor equivalente a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.405,50 – mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial.

2.1.2. Possuir renda per capita (por membro familiar) de até um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.1.3. Não possuir curso superior (graduação ou tecnólogo).

## 3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital	1º de agosto de 2017
Período de inscrição <b>on-line</b>	1º de agosto a 15 de agosto de 2017 (até 23h59min)
Divulgação da classificação preliminar	Previsto para 17 de agosto de 2017
Período de recursos administrativos do resultado da classificação preliminar para convocação das entrevistas	Previsto para 18 e 21 de agosto de 2017
Divulgação da classificação preliminar após análise de recursos e convocação para entrevistas	Previsto para 23 de agosto de 2017
Entrevistas e análise da documentação	Previsto para 24 de agosto a 14 de setembro de 2017
Divulgação do resultado preliminar	Previsto para 15 de setembro de 2017



Período de recursos administrativos do resultado	Previsto para 18 e 19 de setembro de 2017
Divulgação do resultado final	Previsto para 20 de setembro de 2017
Entrega do Termo de Compromisso	Até 21 de setembro de 2017
Início do pagamento dos auxílios	Previsto para outubro de 2017

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas por meio do preenchimento **on-line** do Formulário Socioeconômico disponível no site da Proaes no link [sistemas.ufms.br/inscricao](http://sistemas.ufms.br/inscricao), no período de 1º de agosto até 15 de agosto de 2017 (até 23h59min), observado o horário de Mato Grosso do Sul.

4.2. A etapa do preenchimento **on-line** é classificatória e todas as informações apresentadas deverão ser comprovadas durante a etapa das entrevistas por meio de documentos. A não veracidade das informações apresentadas durante o preenchimento do formulário **on-line** acarretará na desclassificação do discente.

4.3. No preenchimento do formulário socioeconômico o discente deverá:

4.3.1. Optar pelas modalidades de auxílio ofertadas no Câmpus onde está vinculado, podendo optar por mais de uma, conforme o item 1.2 deste Edital.

4.3.2. Informar a **Renda Bruta** de cada membro da composição familiar, excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias e décimo terceiro salário. Destaca-se que Bolsas de estudos (ensino, pesquisa, extensão e inovação), Benefício de Prestação Continuada (BPC), estágios, bolsas e auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílio Alimentação e Auxílio Permanência) **não** deverão ser informados como renda, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.4. Não poderão ser efetuadas alterações no Formulário Socioeconômico **on-line** depois de esgotado o prazo de inscrição.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação preliminar será executada via sistema, conforme as informações prestadas no formulário socioeconômico **on-line** e divulgada por Câmpus, Auxílio e por ordem decrescente da pontuação.

5.2. A pontuação do discente será obtida com base nas informações preenchidas por ele no formulário socioeconômico **on-line** e de acordo com os critérios do Anexo II.

5.3. O cálculo da renda per capita do grupo familiar do discente será realizado automaticamente pelo sistema e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividida pelo número de membros da família.

#### 6. DAS ENTREVISTAS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. Serão convocados para entrevistas os discentes que se classificaram até o número de vagas ofertadas mais dez por cento em ordem decrescente de pontuação.

6.1.1. Caso necessário, para completar o número de vagas poderão ser convocados mais discentes, conforme ordem de pontuação, não podendo ultrapassar trinta por cento a mais do total de vagas ofertadas.



6.2. A convocação da entrevista será realizada em edital específico divulgado no site da Proaes ([www.proaes.ufms.br](http://www.proaes.ufms.br)).

6.3. Os discentes convocados deverão se apresentar para a entrevista exclusivamente na Divisão de Assistência ao Estudante (Diase), na Cidade Universitária, e nas Secretarias de Apoio para Assuntos Estudantis (Secaes) do Câmpus em que estão matriculados.

6.3.1. A divulgação do dia e horário da entrevista será realizada pela Diase, no site da Proaes, e pelas Secaes, no site do Câmpus.

6.4. Os discentes convocados para entrevista por edital deverão comparecer no dia, horário e local conforme item 6.3, permitida a tolerância de atraso de quinze minutos, munidos do formulário socioeconômico impresso e assinado, Histórico Escolar referente ao semestre anterior (SISCAD) e toda a documentação comprobatória, conforme descrição no Anexo III.

6.4.1. O comparecimento na entrevista sem nenhum documento comprobatório acarretará na desclassificação do estudante.

6.4.2. Se, durante a entrevista, for verificada a falta de algum dos documentos comprobatórios, o discente terá prazo de até dois dias úteis para apresentar os documentos em falta, os quais estarão registrados no instrumental de resumo da pontuação, que será anexado ao formulário socioeconômico e entregue uma cópia ao discente.

6.5. As entrevistas serão realizadas exclusivamente por profissionais do Serviço Social presencialmente, sob a coordenação da Proaes.

6.6. O discente que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo de seleção.

6.6.1. Em caso de não comparecimento à entrevista por situação de doença do discente ou doença e morte de familiares, será reagendada nova entrevista, por meio de solicitação formal (Anexo IV), passível de análise, com a situação devidamente justificada e comprovada **até 18 de setembro de 2017**.

6.7. As informações prestadas durante o preenchimento do formulário, bem como a pontuação, poderão ser revisadas e alteradas conforme a realidade apresentada no ato da entrevista e pela documentação comprobatória. Ao final da entrevista, o discente assinará os formulários de entrevista e de pontuação declarando estar de acordo com as informações registradas.

6.7.1. Os discentes que tiverem sua pontuação alterada depois da entrevista serão reclassificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.7.2. Depois da reclassificação, não serão incluídos nas ações a que concorrem neste Edital os discentes que tiverem a pontuação igual ou inferior à pontuação dos discentes que não foram convocados para a entrevista (conforme pontuação do Edital de Classificação Preliminar e Edital de Convocação para Entrevistas).

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação das etapas do processo seletivo, tais como, resultado preliminar dos selecionados, será feita por meio do site da Proaes <https://proaes.ufms.br/> por Câmpus e Auxílio, em ordem decrescente de pontuação do discente e motivo do indeferimento, se for o caso.

## 8. DOS RECURSOS



- 8.1. O prazo para interposição do recurso será de 2 dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- 8.2. Para solicitar o recurso administrativo, o discente deve preencher o formulário específico (Anexo V) e entregar presencialmente na Divisão de Acolhimento e Vivência Estudantil (Diave), na Cidade Universitária, ou nas Secaes, nos Câmpus.
- 8.3. No pedido de recurso administrativo deve constar a justificativa da solicitação, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos.
- 8.4. Durante o período de recurso, o discente interessado em consultar a memória de cálculo de sua respectiva pontuação, poderá fazê-lo encaminhando-se à Secae, para discentes dos Câmpus ou à Diase/Ciae/Proaes, para discentes da Cidade Universitária.
- 8.5. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.
- 8.6. O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Somente fará jus ao recebimento dos auxílios o discente que cumprir as etapas previstas neste Edital.
- 9.2. Os prazos do período de habilitação das ações serão divulgados no Edital de resultado final.
- 9.3. Para fazer jus ao recebimento dos auxílios, os discentes selecionados deverão apresentar à Diase/Ciae/Proaes, na Cidade Universitária, e às Secaes, nos Câmpus, conforme data estipulada no Edital de resultado final, os seguintes documentos.
  - 9.3.1. Termo de Compromisso, disponível no site da Proaes, devidamente assinado pelo discente.
  - 9.3.2. Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da mesma. **Não serão aceitos dados bancários de terceiros.** O discente contemplado somente poderá receber o repasse financeiro em conta corrente informada que estiver ativa.

## 10. DOS COMPROMISSOS

- 10.1. O discente selecionado para a obtenção de auxílios deverá cumprir os compromissos e obrigações conforme o Regulamento da Assistência Estudantil da UFMS (<https://proaes.ufms.br/files/2017/07/Normas-de-A%C3%A7%C3%B5es-do-Programa-de-Assist%C3%A7%C3%A3o.pdf>), firmado por meio do Termo de Compromisso.

## 11. DOS PRAZOS DOS AUXÍLIOS

- 11.1. O discente selecionado para as ações previstas neste Edital poderá ter seu auxílio renovado até o prazo mínimo para a integralização curricular, conforme projeto pedagógico do curso do discente, acrescido de até dois semestres letivos.
- 11.2. O discente selecionado por este Edital será acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil e a renovação do auxílio estará condicionada ao cumprimento do Regulamento em vigência e à disponibilidade financeira dos recursos advindos pelo MEC para a UFMS.
- 11.3. Os meses de pagamento e valores dos auxílios, em cada exercício, serão disciplinados por meio de Instrução de Serviço emitida pela Proaes.





11.4. As bolsas/auxílios referentes aos meses de agosto e setembro de 2017 poderão ser pagos em outubro a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A entrega da documentação comprobatória, informações prestadas na entrevista, e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do discente.

12.2. A informação falsa fornecida pelo discente ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. As vagas remanescentes deste Edital, se houver, poderão ser preenchidas por meio de novo edital, observando a lista de espera.

12.4. As vagas decorrentes de desligamento de discente, por qualquer razão prevista no regulamento das ações, poderão ser destinadas ao Câmpus, conforme classificação do Edital.

12.5. O recurso financeiro destinado a atender as Ações é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

12.6. Todos os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

12.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS

\* Republicado por conter incorreções no original publicado no BSE nº 6594, de 01-08-2017.



**Anexo I do Edital Proaes/UFMS nº 10, de 31 de julho de 2017.**

**Critérios de Distribuição das Ações de Assistência Estudantil**

1. Para a distribuição das ações (Auxílio Permanência - AP; Auxílio Moradia - AM; Auxílio Creche - AC e Auxílio-Alimentação - AA) entre os Câmpus foi considerado o número de discentes com matrícula ativa e com renda per capita de até um salário mínimo e meio por Câmpus, conforme quadro abaixo:

<b>Câmpus</b>	<b>Quantidade de matrículas ativas*</b>	<b>Quantidade de discentes com renda de até 1,5 salário mínimo*</b>	<b>% demanda por AP, AM e AC** (n=7.204)</b>	<b>% demanda por AA*** (n=4.988)</b>
CPTL	2.462	1.403	19,5	RU
CPAN	1.775	1.045	14,5	21,0
CPAQ	1.303	808	11,2	16,2
CPNA	466	347	4,5	6,5
CPCX	439	324	4,2	6,1
CPPP	411	303	4,8	7,0
CPAR	415	289	3,8	5,5
CPNV	333	276	4,0	5,8
CPCS	386	193	2,7	3,9
CPBO	4	0	0,0	0,0
Cidade Universitária	10.323	2.216	30,8	RU
<b>TOTAL</b>	<b>18.317</b>	<b>7.204</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

\* SISCAD, 2017 e perfil preenchido pelo discente no ato da matrícula.

\*\* Porcentagem de discentes com renda per capita de até 1,5 salário mínimo vigente por Câmpus em relação ao total de discentes nessa condição (n=7.204).

\*\*\* Porcentagem de discentes com renda per capita de até 1,5 salário mínimo vigente por Câmpus em relação ao total de discentes nessa condição, nas unidades sem RU (n=4.988).



**Anexo II do Edital Proaes/UFMS nº 10, de 31 de julho de 2017.**

**Indicadores e Critérios de Pontuação do Discente**

1. A pontuação do discente inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores		Pontuação	Peso
1. Renda per capita.		Conforme tabela abaixo	11
2. Ter ingressado por reserva de vagas.		1	8
3. Ter concluído Ensino Médio por meio de certificação EJA/ ENEM.		1	6
4. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.		1	7
5. Estar matriculado em curso integral.		1	8
6. Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação.		1	10
7. Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior.		1	6
8. Não ter sido desligado da Bolsa Permanência e/ou Auxílio Alimentação da UFMS após acompanhamento.		1	4
Critério de desempate	1º- Menor renda per capita	-	-
	2º- Discente mais velho	-	-
	3º - RGA mais antigo	-	-

1.1. Descrição dos indicadores:

- a) Renda per capita: é a soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário e bolsas e auxílios, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- b) Situação escolar: serão pontuados os discentes que comprovarem ter ingressado por reserva de vagas ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou por meio de EJA/ ENEM, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.
- c) Estar matriculado em curso integral: serão pontuados nesse indicador os acadêmicos matriculados em curso integral.
- d) Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação: serão pontuados nesse critério os discentes que comprovem que se mudaram de município para cursar a graduação, **exceto** os discentes que tenham se mudado com a família. Esse critério considera que a mudança de município gera, além de outros fatores, custos para o discente e/ou para a família que o subsidia e reside em outro município.





e) Não ter sido desligado da Bolsa Permanência e/ou Auxílio Alimentação após acompanhamento: serão pontuados todos os discentes, exceto os que foram desligados dos auxílios após participação do Edital de acompanhamento.

2. A pontuação referente à renda per capita será conforme o quadro a seguir:

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
R\$0,00 a R\$70,25	10	R\$702,60 a R\$772,85	5
R\$70,26 a R\$140,51	9,5	R\$772,86 a R\$843,11	4,5
R\$140,52 a R\$210,77	9	R\$843,12 a R\$913,37	4
R\$210,78 a R\$281,03	8,5	R\$913,38 a R\$983,63	3,5
R\$281,04 a R\$351,29	8	R\$983,64 a R\$1.053,89	3
R\$351,30 a R\$421,55	7,5	R\$1.053,90 a R\$1.124,15	2,5
R\$421,56 a R\$491,81	7	R\$1.124,16 a R\$1.194,41	2
R\$491,82 a R\$562,07	6,5	R\$1.194,42 a R\$1.264,93	1,5
R\$562,08 a R\$632,33	6	R\$1.264,94 a R\$1.334,93	1
R\$632,34 a R\$702,59	5,5	R\$1.334,94 a R\$1.405,50	0,5

3. O resultado final para seleção de novos candidatos será calculado pela seguinte fórmula:  
 $RF = (11 * RPC + 8 * EC + 6 * EJA + 7 * EMP + 8 * CI + 10 * SD + 6 * TAD + 4 * AE) / 60$

**Sendo que:**

RF= Resultado final

RPC= Renda Per Capita

EC= Ingresso por Reserva de Vagas

EJA= Ensino Médio pelo EJA

EMP= Ensino Médio Público

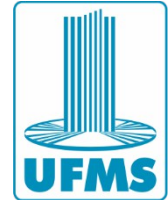
CI= Curso Integral

SD= Situação domiciliar (ter mudado do município em que residia para cursar a graduação)

TAD = Ter aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior

AE= Não ter sido beneficiário da Bolsa Permanência e/ou Auxílio Alimentação nos últimos três anos

4. Havendo empate será considerado o discente com a menor renda per capita, em sequência o discente mais velho e depois o discente com o RGA mais antigo.



**Anexo III do Edital Proaes/UFMS nº 10, de 31 de julho de 2017.**

**1. Considerações referentes à comprovação:**

1.2. Caso o discente resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.3. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do discente (conta de água/energia elétrica/contrato de aluguel ou telefone);

b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.4. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes apresentar cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.5. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.5.1. Será considerado **independente financeiro** somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas**. Esta informação está passível de análise e aprovação.

1.6. Caso o discente possua guarda de crianças com idade de até 6 anos, deverá apresentar:

a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de guarda;

b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (CEINF) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga. **Exceto** para discentes matriculados no período noturno

**2. Documentos necessários para comprovação:**

**2.1. Documentos pessoais do discente e de todos os membros da família (cópias simples):**

a) CPF e RG de todos os membros da família, inclusive do discente;

b) Situação cadastral do CPF do discente, disponível na página da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente – cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento;

d) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

e) Certidão de Óbito do pai ou mãe e/ou responsável legal, se for o caso;

f) Laudo médico comprovando doença grave e/ou pessoa com deficiência na família, se for o caso. Será considerada doença grave aquelas relacionadas na Portaria MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, ou que resulte em aposentadoria por invalidez.

**2.2. Comprovação de condições educacionais (cópias simples):**

a) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, apenas para o discente que precisa **comprovar ter cursado ensino médio em escola pública**;



b) Declaração de matrícula **para os membros da família** que estudam e comprovante de concessão de bolsa de estudos se houver;

**2.3. Documentos para comprovação de residência:**

a) **Casa própria:** cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;

b) **Casa cedida:** declaração assinada pelo proprietário/cedente e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

c) **Casa alugada:** contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

d) **República e Pensionato:** declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

2.3.1. No caso em que o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar justificativa que comprove a residência do candidato e/ou de sua família;

**2.4. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar:**

a) **Solteiro:** declaração de próprio punho das pessoas com mais de 18 anos;

b) **Casado:** cópia simples da Certidão de Casamento;

c) **Amasiado/União Estável:** cópia simples de documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração de próprio punho;

d) **Viúvo:** cópia simples da Certidão de Óbito do cônjuge;

e) **Separado:** cópia simples da averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração de próprio punho.

**2.5. Comprovação de Composição de Renda Familiar:**

2.5.1. Conforme o item 2.1, letra c, todos os membros com mais de 18 anos, inclusive o discente, deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias simples das páginas que contenham: foto, identificação, último registro de contrato de trabalho e folha seguinte em branco e os demais documentos abaixo relacionados conforme o caso.

<b>I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:</b>	a) Contracheque ou holerite referente ao último mês; b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>II - Aposentado ou pensionista:</b>	a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>III - Servidor Público</b>	a) Contracheque ou holerite referente ao último mês;



<b>Estatutário:</b>	b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal:</b> (prestadores de serviços a terceiros: vínculo caracterizado por existência de contrato ou documento formal de prestação de serviços)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da(s) Guia(s) de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) paga(s) no último mês; c) Cópia(s) do(s) contrato(s) de prestação de serviços; d) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>V – Proprietários de empresa/comércio:</b> (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Comprovação de recebimento de pró-labore; c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; d) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>VI – Proprietários de empresa/comércio:</b> (Microempreendedor)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; c) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>VII - Trabalhador Informal:</b> (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa – exemplo: diarista, manicure, pedreiro,	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade(s) exercida(s), especificando o valor médio de renda mensal; b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.



vendedor informal, prestador de serviços informais, “bicos”, <b>free lances</b> , entre outros)	
<b>VIII – Desempregado:</b>	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada; b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz juz; c) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>IX - Produtor Rural:</b>	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso; c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso; d) Em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato; e) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>X - Do lar:</b>	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.
<b>XI - Estágio remunerado:</b>	a) Contrato de estágio.
<b>XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio: voluntário</b> (mesada ou auxílio de familiares)	a) No caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) No caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.
<b>XIII - Outras rendas permanentes:</b>	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc).
<b>XIV - Situação “nunca trabalhou”:</b>	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



2.6. Todos os modelos de declaração estão disponíveis no site da Proaes  
<https://proaes.ufms.br/>





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**Anexo IV do Edital Proaes/UFMS nº 10, de 31 de julho de 2017.**

Justificativa de não comparecimento à entrevista.

IDENTIFICAÇÃO DISCENTE:

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:

JUSTIFICATIVA


Digitar ou preencher de forma legível e entregar na Diave/Ciae/Proaes, para discentes da Cidade Universitária; ou na respectiva Secae, para os discentes dos Câmpus.

(Especificar cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Discente

RESPOSTA E REAGENDAMENTO (área reservada à Diase/Ciae/Proaes e/ou Secae)


-----  
PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO COMPARECIMENTO NA  
ENTREVISTA

Nome do discente:	
Data:	Nome do servidor:

**Anexo V do Edital Proaes/UFMS nº 10, de 31 de julho de 2017.**

Recurso Administrativo ao Edital de Classificação Preliminar ao Processo Seletivo para as ações de Assistência Estudantil da UFMS para 2017.

IDENTIFICAÇÃO DISCENTE:

---

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes**  
Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7277 / (67) 3345-7240  
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)  
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diave.proaes@ufms.br





Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:**


Digitar ou preencher de forma legível e entregar na Diave/Ciae/Proaes, para discentes da Cidade Universitária; ou na respectiva Secae, para os discentes dos Câmpus.

(Especificar cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Discente

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (área reservada à Diave/Ciae/Proaes e/ou Secae)**


-----  
**PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE RECURSO PS 2017**

Nome do discente:	
Data:	Nome do servidor: